



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

## Sumário

Poder Executivo.....	1
Licitações.....	1
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.....	1
PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022.....	1
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO.....	2
LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO Nº0045/2022.....	2
DESPACHO DE REVOGAÇÃO.....	3
Processo Licitação: nº 175/2022.....	3
Pregão Eletrônico: 59/2022.....	3
Extrato Contrato nº 09/2023 –Processo nº 04/2023– Dispensa nº 04/2023.....	4
Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente.....	4
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023.....	4

### PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### *PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022*

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 66/2022 – Processo Licitação nº 193/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Tipo: Menor preço por item.

#### Onde se lê:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 ÀS 8:15 HS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24/01/2023 ÀS 8:30hs

A equipe de apoio designados pela portaria 104 de 16 de agosto de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que no dia ~~24/01/2023~~ às 8h 30min será realizada licitação na modalidade de ~~PREGÃO~~



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

~~ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do Decreto Municipal 30/2017, Decreto 34/2021, Lei Municipal 1.554/2021 e das leis federais 8.666/93, 10.520/00 e Lei Complementar 123/06, observadas ainda as determinações do Decreto Federal n.º 10.024/19, e das Leis Federais n.º 12.846/2013, 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis. PREÇO POR ITEM~~

Leia-se:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2023 ÀS 8:15hs**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 08/02/2023 ÀS 8:30hs**

A equipe de apoio designados pela portaria 104 de 16 de Agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08/02/2023** às 8h 30min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do Decreto Municipal 30/2017, Decreto 34/2021, Lei Municipal 1.554/2021 e das leis federais 8.666/93, 10.520/00 e Lei Complementar 123/06, observadas ainda as determinações do Decreto Federal n.º 10.024/19, e das Leis Federais n.º 12.846/2013, 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

## REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO

*LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO Nº0045/2022*

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Contratado (a):** 3 Poderes Comércio Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20, situada a rua Rodrigues da Cunha nº85, Ressaca – Contagem/MG.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Desifetante 2L -item 45	R\$ 3,60	R\$ 4,62

**AUTORIZAÇÃO: JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO – PREFEITO MUNICIPAL.**

## DESPACHO DE REVOGAÇÃO

*Processo Licitatório: nº 175/2022*

*Pregão Eletrônico: 59/2022*

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso de suas atribuições, com base nos regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes;

Considerando que mais de trinta itens, do certame acima identificado, não obtiveram propostas válidas e a realização de novo procedimento licitatório somente para adquiri-los, na mesma plataforma de licitações, demandaria o mesmo esforço e tempo do Setor responsável, sem garantia de lograr êxito;

Considerando a necessidade extrema da aquisição dos referidos itens para dar continuidade ao atendimento odontológico prestado à população;

Considerando que grande parte dos itens frustrados tem sua aplicabilidade ou utilização em conjunto com os demais itens integrantes deste processo licitatório;

Considerando a adesão ao Portal de Compras Públicas, a fim de otimizar a realização de certames por meio eletrônico;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da Administração e a Conveniência Administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 175/2022 objeto do Pregão Eletrônico nº 59/2022, e determina que a



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santana da Vargem, 23 de janeiro de 2023.

José Elias Figueiredo

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Extrato Contrato nº 09/2023 – Processo nº 04/2023 – Dispensa nº 04/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das Escolas Municipais do Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA EIRELI, CNPJ Nº13.201.350/0001-68, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 79, Bairro: Novo Horizonte, Varginha/MG, CEP: 37026020, tem sua escolha firmada Vigência: 20/01/2023 a 20/04/2023.

Valor: R\$ 898,38 (Oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 31.620.044/0001-48, com sede administrativa na Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, no Bairro São Luiz de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Levi Pereira Miranda Júnior, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE**, entidade de utilidade pública Municipal, Federal e Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.996/0001-80, com sede na Rua Geni Borges de Souza, 771, neste ato representada por sua Presidente, Beatriz de Souza Pereira, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, **dispensa a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.483/2019, conforme cláusulas e condições que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – advindos do Projeto Ai 6% da Campanha Energética de Minas Gerais S.A (CEMIG) e doações oriundas de Declarações de Imposto de Renda, realizadas no ano de 2022 – para a APAE proceder com investimentos no atendimento de demandas relativas às crianças e adolescentes no território municipal, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente anexo ao processo e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor o Sr. Levi Pereira Miranda Júnior, Presidente do CMDCA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (FIA)**

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

- 3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- 3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
- 3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.
- 3.12 Fazer as prestações de contas referentes a cada parcela liberada a fim de manter a regularidade da instituição junto ao município e pleitear novas parcerias.
- 3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
- 3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
- 3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- 3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação só serviços e produtos necessários para execução do objeto central do Plano, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

- É compromissos da PROPONENTE efetuar atendimento à crianças e adolescentes residentes no município de Santana da Vargem em atenção à Política de Atendimento prevista na Lei Municipal nº 1,483-2019
- Não será permitido fazer o uso promocional da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios de caráter social em favor do agente público, candidato, partido ou coligação, sendo vedado que utilize de forma personalista os recursos públicos para obtenção de apoio político.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o importe total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4.2 As partes reconhecem que o recurso será transferido em parcela única e que será efetuada a partir do momento em que a instituição bancária possibilitar a movimentação na conta específica do FIA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira em curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica e ainda cheques para quaisquer pagamentos;

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 09 de Janeiro de 2023 a 31 de Julho de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.2 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.3 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.4 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.10 A realização de despesas com:
  - 3 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
  - 4 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - 5 Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
  - 6 Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
  - 7 Pagamento de despesas bancárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITAMENTO.
  - 13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 902 segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Três Pontas/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, 18 de Janeiro de 2023.

**Levi Pereira Miranda Júnior**

Presidente do CMDCA

**Antônio Afonso de Oliveira**

Vice-Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

**Conteudista Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Levi Pereira Miranda Junior

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira